

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008, às 15:20
12/08 / estagiário



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV-449

00197

Data
09/12/2008

proposição
Medida Provisória nº449/2008

NELSON BORNIER Autor
Deputado PMDB/RJ

nº de prontuário

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. * Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página

Artigo 30

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 1º da Lei nº 9.469, de 10 de julho de 1997, disposto no art. 30 da Medida Provisória nº 449 de 2008, a seguinte redação:

“Art. 30.....

Art. 1º O Advogado-Geral da União, diretamente ou mediante delegação, e os dirigentes máximos das empresas públicas federais poderão autorizar a realização de acordos ou transações, em juízo, para terminar o litígio, nas causas de valor até R\$ 100.000 (cem mil reais).

JUSTIFICAÇÃO

Proponho a presente emenda por entender que o valor proposto na forma original é pequeno e deve ser aumentado.

Parlamentar

